



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo

EDITAL 1/2024 - GAB/ES/DE/ES/PLENARIO/ES/CRMV-ES/SISTEMA

EDITAL DE CADASTRAMENTO

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE ESPÍRITO SANTO (CRMV-ES)**, autarquia federal criada pela Lei nº 5.517, de 23.10.1968, tendo em vista o disposto na Resolução CRMV-ES nº. 001/2024, que dispõe sobre a função de Defensor Dativo, com atribuição de defender Médico-Veterinário e Zootecnista em Processo Ético-Profissional no âmbito deste CRMV-ES, resolve expedir o presente **EDITAL** para o Cadastro de Médico-Veterinário, Zootecnista e Advogado interessado a defender Médico-Veterinário e Zootecnista incurso em Processo Ético-Profissional revel (sem apresentação de Defesa).

1. DAS NORMAS APLICÁVEIS.

1.1 - São aplicáveis a este Edital as normas contidas especialmente na Resolução CFMV nº. 1330/2020 e Resolução CRMV-ES nº. 001/2024, assim como toda a legislação do Sistema CFMV/CRMVs relativamente a Processos Ético-Profissionais.

2. DO CADASTRAMENTO.

2.1 - O presente Cadastro destina-se a pré-qualificar profissionais autônomos que exercem a advocacia, a medicina veterinária e a zootecnia para o exercício da função de Defensor Dativo em Processos Ético-Profissionais em tramitação no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Espírito Santo (CRMV-ES), cujas atividades serão: Defesa prévia; Comparecimento à audiência de instrução; Encaminhamento de Alegações Finais; Sustentação oral na sessão de julgamento e Recurso administrativo ao CFMV, se necessário.

2.2- DA PESSOA FÍSICA.

2.2.1- DOS DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A VALIDAÇÃO DO CADASTRO.

São requisitos cumulativos para o Cadastro dos Defensores Dativos:

2.2.1.1 - Apresentação da Carteira de Identidade Profissional e do comprovante de quitação de anuidade na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Espírito Santo – OAB/ES, como Advogado, ou no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo, como Médico-Veterinário ou Zootecnista.

2.2.1.2 - Certidão de ausência de penalidade disciplinar, comprovada por Certidão do respectivo Conselho de Classe.

2.2.1.3- Apresentação do comprovante de endereço profissional (conta de água, luz, telefone, condomínio, fatura de cartão de crédito), no mínimo, de três meses anteriores à apresentação da documentação para validação do cadastro.

2.2.2 - DOS DEVERES E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFISSIONAIS COM O CADASTRAMENTO VALIDADO.

2.2.2.1- São obrigações dos profissionais cadastrados e designados para atuar em Processo Ético-Profissional:

2.2.2.1.1- Agir com diligência na Defesa do profissional revel.

2.2.2.1.2- Cumprir com os seus deveres no exercício regular da função de Defensor Dativo.

2.2.2.1.3- Observar o devido sigilo em relação aos Processos Ético-Profissionais em que atuar como Defensor Dativo.

2.2.2.1.4- Observar, rigorosamente, o dia e o horário designado para a realização das audiências e as Sessões Especiais de Julgamento dos Processos Ético-Profissionais.

2.2.2.1.5- Manter os seus dados cadastrais e as informações prestadas ao CRMV-ES devidamente atualizados.

2.2.2.1.6- Entregar as defesas, as alegações finais e os recursos no prazo legal ou naquele fixado pelo CRMV-ES.

3. DA VEDAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO.

3.1- É vedada a designação de Defensor Dativo que mantenha vínculo de parentesco com Diretor, Conselheiro ou Servidor deste CRMV-ES.

3.2 - É vedada a designação de servidor do CRMV-ES para o exercício da função de Defensor Dativo.

4. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO.

4.1- A inscrição dos interessados na contratação como Defensor Dativo será aceita das 8h às 17h, da presente data até o dia 31 de maio de 2024, através do e-mail: secretariageral@crmves.org.br

4.2 - As inscrições serão registradas por ordem de protocolização e estarão disponíveis no site do CRMV-ES (<https://www.crmves.org.br/defensor-dativo/>).

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

5.1 - Ainda que atendidos todos os requisitos, o Cadastramento de profissional candidato à função de Defensor Dativo não vincula o CRMV-ES ao credenciamento do profissional ou à sua designação para a atuação como Defensor Dativo.

5.2 - A designação de profissional para o exercício da função de Defensor Dativo depende necessariamente da existência de Processo Ético-Profissional que exija o concurso deste profissional, sendo que a citada designação observará, rigorosamente, a lista do Cadastramento.

5.3 - O Defensor Dativo poderá ser substituído no curso do Processo Ético-Profissional por Decisão administrativa, quando o Presidente do CRMV-ES entender necessário para garantir o regular andamento do Processo.

5.4 - Além da competência definida para a unidade interna prevista neste Edital, outras poderão ser estabelecidas em documento próprio, visando sempre o desenvolvimento das rotinas e das tarefas necessárias ao bom funcionamento do procedimento referente ao Cadastramento de profissional candidato à função de Defensor Dativo do Sistema do CRMV-ES.

5.5 - É vedada a informação, quando do Cadastramento pelo profissional, do nome abreviado, salvo no caso em que o campo destinado não comportá-lo.

5.6 - Os serviços prestados pelos profissionais Defensores Dativos não geram vínculo empregatício com o CRMV-ES, por se tratar de prestação de serviço esporádica e eventual, exercida por profissional liberal autônomo, desempenhada em seu próprio escritório, sem horário fixo, subordinação e vinculação de qualquer natureza às atividades administrativas do CRMVES, destinada à defesa de Médico-Veterinário e Zootecnista revel em Processo Ético-Profissional, a ser julgado pelo CRMV-ES.

5.7 - Os casos omissos, decorrentes deste Edital serão decididos pelo Presidente do CRMV-ES.

Vitória, 16 de abril de 2024

José Carlos Landeiro Fraga
Presidente do CRMV-ES

Documento assinado eletronicamente por:

■ José Carlos Landeiro Fraga, Presidente do CRMV-ES - FGSUP - CRMV-ES, em 16/04/2024 12:14:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/04/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 279875

Código de Autenticação: e4ad5eeb0a





Rua Cyro Lima, 125, Enseada do Suá, Vitória / ES, CEP 29050-230